

1.3.1. COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CBAF)

O QUE É?

- O Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) destina-se à aquisição de medicamentos e insumos, incluindo-se aqueles relacionados a agravos e programas de saúde específicos, no âmbito da Atenção Básica à Saúde.

O QUE REGULAMENTA?

- Portaria de Consolidação GM/MS Nº 2 de 2017 (ANEXO XXVIII – Artigos 33 e 34).
- Portaria de Consolidação GM/MS Nº 6 de 2017 (Artigos 537, 538 e 539).

QUAIS SÃO OS MEDICAMENTOS CONTEMPLADOS?

- Medicamentos destinados aos agravos prevalentes e prioritários da atenção básica, presentes na RENAME vigente.
- Exemplos: medicamentos para hipertensão (hidroclorotiazida, losartana, etc), diabetes (metformina, insulina NPH, etc), depressão (amitriptilina, fluoxetina, etc), entre outros.

LISTA COMPLETA:

- Relação Nacional de Medicamentos do Componente Básico (Anexo I da RENAME 2020)
- Relação Nacional de Insumos (Anexo IV da RENAME 2020)

QUEM FINANCIA?

- A União, Estados e Municípios (financiamento tripartite), sendo os repasses financeiros regulamentados através da Portaria GM/MS Nº 3.992 de 2017, que altera a Portaria de Consolidação Nº 06 de 2017, e da Portaria GM/MS Nº 3.193 de 2019, que altera a Portaria de Consolidação Nº 06 de 2017, para dispor sobre o financiamento do CBAF. estabelecendo os valores per capita do Governo Federal com base no IDH dos Municípios, sendo R\$ 6,00 para Municípios com IDH baixo, R\$ 5,95 para Municípios com IDH médio e R\$ 5,90 para Municípios com IDH alto. A contrapartida estadual no valor de R\$ 3,00 e a municipal variando de R\$ 3,00 ou R\$ 4,00. Esse recurso pode ser utilizado somente para aquisição de itens desse componente.

ONDE A POPULAÇÃO TEM ACESSO?

- Farmácias das Unidades Básicas de Saúde nos Municípios.

O QUE PRECISA PARA TER ACESSO?

- Cartão Nacional de Saúde (CNS);
- Comprovante de Identidade;
- Comprovante de endereço;
- Prescrição Médica de serviço de saúde do SUS;

OBS: A obrigatoriedade de apresentação desses documentos pode variar entre os Municípios.

QUAIS SÃO OS DOCUMENTOS NORTEADORES DE USO DOS MEDICAMENTOS?

- Protocolos definidos pelo MS, Estados e Municípios, RENAME e Formulário Terapêutico Nacional (FTN).

EXCEÇÃO

- O Ministério da Saúde é responsável pela aquisição e distribuição dos medicamentos de forma centralizada dos seguintes medicamentos e insumos: insulina humana NPH, insulina humana regular e daqueles que compõem o Programa Saúde da Mulher: contraceptivos orais e injetáveis, dispositivo intrauterino (DIU) e diafragma.

INSTRUMENTO DE REGISTRO/SISTEMA DE GESTÃO

- Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (Hórus Básico) e sistemas municipais e estaduais próprios.